

Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

---

**Esclarecimentos Edital Concorrência 07/2015**

---

**De :** CAPACITA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
<capacita.assessoria@gmail.com>

Seg, 30 de nov de 2015 17:33

**Assunto :** Esclarecimentos Edital Concorrência 07/2015

**Para :** cpl@cmbh.mg.gov.br

Boa tarde.

A empresa CAPACIT ASSESSORIA EMP LTDA, inscrita no CNPJ 18.270.113/0001-72 através de seu representante legal o Sr. Marcio R. S. Santana solicita esclarecimento sobre o edital de licitação da CONCORRÊNCIA 07/2015 com data de entrega dos envelopes até o dia 28 de dezembro de 2015.

Sobre o item 5.4.2 ATESTADO

a) Será aceito o somatório de atestados para fins do quantitativo de profissionais, desde que referentes a contratos prestados concomitantemente, que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado por pelo menos 6 (seis) meses;

A dúvida seria sobre como será o julgamento dos atestados que são concomitantes porém, com períodos inferiores a seis meses de execução.

No aguardo.

*Atenciosamente,*

*Marcio Santana*

*Coordenador de Projetos*

**CAPACITA ASSESSORIA  
SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES**

[www.capacitaassessoria.org](http://www.capacitaassessoria.org)

E-mail: [capacita.assessoria@gmail.com](mailto:capacita.assessoria@gmail.com)

Fones: (55) 3522-1603 (55) 9964-2307

Endereço: Rua General Daltro Filho, 665 - Bairro: Centro

Três Passos | RS | Brasil |

CEP: 98600-000

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2015.

À CPL

Senhora Presidente,

A empresa **Capacita Assessoria Administrativa** apresentou pedido de esclarecimento quanto aos termos do edital da Concorrência nº 7/2015, nos seguintes termos: “(...) *como será o julgamento dos atestados que são concomitantes, porém com períodos inferiores a seis meses de execução*”.

Em resposta, esclareço que o edital exige, para fins de habilitação, a apresentação de atestado que comprove a execução anterior de serviço da mesma natureza ao licitado, “*por período não inferior a 6 (seis) meses, referindo-se a alocação de pelo menos 40 (quarenta) profissionais*” (item 5.4.2).

A soma de atestados, admitida visando ampliar a participação no certame, não pode prejudicar, em absoluto, a essa exigência, qual seja, poderão ser apresentados quantos atestados se queria, desde que, ao final, se comprove a alocação de 40 (quarenta) profissionais, pelo prazo de 6 (seis) meses.

É ainda de se considerar a letra “b” do mesmo item 5.4.2: “somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se, ainda em execução, se decorrido pelo menos 6 (seis) meses do início de sua execução”; ou seja, nenhum atestado poderá ter prazo inferior a esse mínimo estabelecido (6 meses).

Junte-se, publique-se.

Vereador Wellington Magalhães  
Presidente